

Lei Municipal nº 229 /2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar um Imóvel para Associação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis de Buriticupu – Ma e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e direitos que lhe são conferidos por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar um Imóvel para Associação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis de Buriticupu.

Art. 2º O imóvel de que trata o Artigo anterior fica localizado na área do lixão do Município com 30.00 metros de Frente por 30.00 metros de fundos
Totalizando uma área de: 900.00 metros quadrados

Art. 3º Fica o imóvel citado no art. 1º sob a responsabilidade da Associação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis de Buriticupu, enquanto estiverem exercendo as funções de reciclagem de lixo.

PARAGRAFO ÚNICO – não mais exercendo as atribuições prevista neste artigo, o objeto desta doação reverterá ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 20 de junho de 2011.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal